LEI ORDINÁRIA Nº 1.579 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de R$133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondente à suplementação por superávit financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	2.601.000	AQUISIÇÃO. MÓVEIS, EQUIPAMENTOS. E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 105.000,00**
2.09.01.20.606.0018.2.0060	3.3.90.39.00	2.500.000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	**R$ 22.000,00**
TOTAL:				**R$ 127.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.03.01.28.846.0005.9.0005	3.3.90.47.00	1.501.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**R$ 200,00**
2.05.01.10.303.0009.2.0034	3.3.90.32.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	**R$6.200,00**
TOTAL:				**R$ 6.400,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 3º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo, respectivamente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.02.01.04.122.0004.2.0007	3.3.90.46.00	1.501.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO	**R$200,00**
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.36.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	**R$6.200,00**
TOTAL:				**R$ 6.400,00**

Art. 5º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º e 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro e anulação conforme disposto no inciso I e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 15 de Dezembro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira